



Índice

Departamento das Comissões Permanentes	2
RELATÓRIO SEMANAL DE ATIVIDADE DAS COMISSÕES	2
RELATÓRIO SEMANAL DO DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES 15/06/2026 À 19/06/2025	2
Departamento de Recursos Humanos	2
PORTARIA	2
PORTARIA/DIV/PR Nº 036/2026	2

Departamento das Comissões Permanentes

RELATÓRIO SEMANAL DE ATIVIDADE DAS COMISSÕES

RELATÓRIO SEMANAL DO DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES 15/06/2026 À 19/06/2025 COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

01 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2026 – Outorga o Título de Cidadão Imperatrizense ao Sr. Genner Marinho, e dá outras providências.

Autoria: Junior Gama

Situação: Alcemir Costa fora designado relator, apresentou parecer pela aprovação e a comissão de constituição acatou. Encaminhado à Secretaria Legislativa.

02 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - EXECUTIVO Nº 13/2026 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de treinamento em protocolo de prevenção e combate à violência contra a mulher para estabelecimento de lazer e eventos no município de Imperatriz, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

Situação: Alcemir Costa fora designado relator.

03 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 23/2026 – Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Imperatriz os Festejos de Santa Teresa D'Ávila, e dá outras providências.

Autoria: Adhemar Alves de Freitas Junior

Situação: Jhony Pan fora designado relator.

04 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 18/2026 – Institui o Programa de Vizinhança Solidária no município de Imperatriz com o objetivo de fortalecer a segurança comunitária e a integração social, e dá outras providências.

Autoria: João Ferreira Gama Junior

Situação: Rubinho fora designado relator, apresentou parecer pela aprovação.

05 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 108/2026 – Dispõe sobre a prestação de assistência religiosa em hospitais da rede pública e privada e em estabelecimentos prisionais no município de Imperatriz-MA, e dá outras

providências

Autoria: Alcemir da Conceição Costa

Situação: Junior Gama fora designado relator, apresentou parecer pela aprovação.

06 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - EXECUTIVO Nº 03/2026 – Dispõe sobre a não propositura de execuções fiscais de pequeno valor e sobre a cobrança extrajudicial da dívida ativa no município de Imperatriz-MA, e institui o regime de Requisições de Pequeno Valor – RPV no âmbito municipal

Situação: Matéria retirada de pauta.

07 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2026 – Dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde, revoga integralmente a Lei Municipal nº 1.537, de 18 de dezembro de 2013, e dá outras providências

Situação: Junior Gama fora designado relator, e apresentou parecer favorável.

DELIBERAÇÕES DO DEPARTAMENTO

Audiência Pública realizada:

18 de junho: “RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO E O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF. ”. Presidida pelo Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, vereador Rubem Lopes Lima.

Imperatriz/MA, 19 de junho de 2026

George de Moraes Feitosa

Chefe do Departamento das Comissões Permanentes

*Publicado por: Kayro Lima Ferreira Sousa
Técnico Legislativo*

Código identificador: a78jfwxl5x20260619100649

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA

PORTARIA/DIV/PR Nº 036/2026

Imperatriz/MA, 19 de junho de 2026

Dispõe sobre a implantação, em caráter experimental, do teste operacional do sistema de controle eletrônico de frequência dos servidores lotados nos gabinetes da Câmara Municipal de Imperatriz /MA, pelo período de 30 (trinta) dias, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, regimentais e demais disposições legais aplicáveis:

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento dos mecanismos de controle de frequência dos servidores públicos da Câmara Municipal de Imperatriz/MA;

CONSIDERANDO a existência do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 26/2026, de autoria da Mesa Diretora, que "Altera o art. 7º e 9º da Lei Ordinária nº 1.962/2023, com alteração promovida pela Lei 2.060/2024, que dispõe sobre o controle de frequência dos servidores públicos da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, e dá outras providências", bem como o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2026, de autoria da Mesa Diretora, que "Revoga integralmente a Resolução nº 3/2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade do controle de ponto manual para os servidores dos gabinetes parlamentares da Câmara Municipal de Imperatriz/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de teste prévio do sistema eletrônico de ponto, a fim de verificar sua funcionalidade, eficiência, segurança, eventuais inconsistências e adequação à dos gabinetes da Câmara Municipal de Imperatriz/MA;

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituído na Câmara Municipal de Imperatriz/MA, o período de teste operacional do sistema de controle eletrônico de frequência dos servidores lotados nos gabinetes, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de 22 de junho de 2026.

Art. 2º. O teste terá caráter exclusivamente experimental, com a finalidade de avaliar o funcionamento do sistema, realizar cadastramentos, identificar eventuais falhas técnicas, verificar a adaptação dos servidores e subsidiar futuras medidas administrativas relacionadas ao controle de frequência.

Parágrafo único. A presente Portaria não altera, revoga ou substitui o regime atualmente vigente de controle de frequência, enquanto não houver aprovação e publicação de norma específica em sentido diverso.

Art. 3º. Todos os servidores lotados nos gabinetes parlamentares deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, para fins de cadastramento da biometria ou do reconhecimento facial no sistema de ponto eletrônico.

§ 1º O cadastramento será obrigatório para fins de teste, organização administrativa e avaliação da funcionalidade

do sistema.

§ 2º Na hipótese de impossibilidade técnica de cadastramento por biometria ou reconhecimento facial, o servidor deverá comunicar formalmente o Departamento de Recursos Humanos, que registrará a ocorrência e indicará o procedimento excepcional cabível.

Art. 4º. Durante o período de teste, os servidores lotados nos gabinetes parlamentares deverão realizar os registros experimentais de frequência conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo único. As situações excepcionais previstas na Lei Ordinária nº 1.962/2023 deverão ser observadas pelo Departamento de Recursos Humanos, especialmente nos casos em que a natureza das atribuições ou impossibilidade técnica justifique forma diferenciada de registro.

Art. 5º. O registro eletrônico realizado durante o período experimental terá finalidade de teste, conferência, adaptação e aperfeiçoamento do sistema, não gerando, por si só, descontos remuneratórios, penalidades disciplinares ou restrições funcionais decorrentes de falhas técnicas próprias da fase de implantação.

Parágrafo único. O disposto no caput não impede a apuração de eventual fraude, recusa injustificada ao cadastramento, dano ao equipamento ou uso indevido do sistema.

Art. 6º. Compete ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Imperatriz/MA:

- i) realizar o cadastramento dos servidores lotados nos gabinetes parlamentares;
- ii) registrar falhas, inconsistências e dificuldades operacionais verificadas durante o período de teste;
- iii) acompanhar a emissão de relatórios do sistema;
- iv) observar as excepcionalidades previstas na Lei Ordinária nº 1.962/2023.

Art. 7º. Os Vereadores responsáveis pelos gabinetes deverão colaborar com o Departamento de Recursos Humanos, orientando os servidores sob sua responsabilidade quanto ao cadastramento e à participação no período de teste.

Parágrafo único. A realização do teste operacional do ponto eletrônico não afasta, neste momento, a obrigatoriedade do controle manual de frequência atualmente vigente, devendo os servidores lotados nos

gabinetes parlamentares continuar realizando o respectivo registro manual até a aprovação e publicação da norma que revogue expressamente tal exigência.

Art. 8º. Encerrado o período de 30 dias, o Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar relatório à Presidência da Câmara Municipal, informando a regularidade do funcionamento do sistema, eventuais inconsistências, sugestões de ajustes e viabilidade de implementação definitiva.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, ouvido o Departamento de Recursos Humanos, quando necessário

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO.

ADHEMAR ALVES DE FREITAS JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz

Publicado por: Danyelle Walkiria Flor da Conceição

Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares

Código identificador: yyqjw4dmfge20260619160605



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Imperatriz
Rua Simplício Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA
Cep: 65901-490

ADHEMAR ALVES DE FREITAS JÚNIOR
Presidente da Câmara

Informações: contato@camaraimperatriz.ma.gov.br

